



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.781/97

Acrescenta mais um inciso ao artigo 3º, da Lei nº 4.524/97, que criou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Autor Vereador: Paulo Yamane.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.524/97, passa a ter a seguinte redação:

``Artigo 3º...

X - planejar e providenciar os meios necessários para a produção de mudas para reflorestamento''.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente ``Paço Municipal Florivaldo Leal''  
em 31 de outubro de 1997.

MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 05/10/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAB/DSG.